



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



152ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 17 a 21 de junho de 2013

CE152.R14 (Port.)
ORIGINAL: ESPANHOL

RESOLUÇÃO

CE152.R14

DOENÇA RENAL CRÔNICA EM COMUNIDADES AGRÍCOLAS DA AMÉRICA CENTRAL

A 152ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado o documento de concepção *Doença Renal Crônica nas Comunidades Agrícolas da América Central* (Documento CE152/25),

RESOLVE:

Recomendar ao 52º Conselho Diretor que aprove uma resolução de acordo com os seguintes termos:

DOENÇA RENAL CRÔNICA EM COMUNIDADES AGRÍCOLAS DA AMÉRICA CENTRAL

O 52º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado o documento conceitual *Doença Renal Crônica em Comunidades Agrícolas da América Central* (Documento CD52/__);

Lembrando a importância que os Estados Membros conferem ao objetivo de alcançar a cobertura universal de saúde e o acesso equitativo aos serviços de saúde;

Ciente da Declaração Política da Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre Prevenção e Controle de Doenças Não Transmissíveis (A/66/L.1);

Reconhecendo a existência da doença renal crônica nas comunidades agrícolas da América Central e a necessidade de pesquisas adicionais urgentes para fornecer uma resposta baseada em evidências;

Levando em consideração a Declaração de San Salvador, que reconhece a doença renal crônica como um grave problema de saúde pública que requer ação urgente;

Ciente da obrigação dos Estados Membros de oferecer uma resposta completa, integrada e solidária aos problemas de saúde de suas populações,

RESOLVE:

1. Tomar conhecimento do documento conceitual *Doença Renal Crônica nas Comunidades Agrícolas da América Central* (Documento CD52/ __).
2. Instar os Estados Membros, conforme apropriado, a:
 - a) respaldar a Declaração de San Salvador, que reconhece a doença renal crônica de causas não tradicionais na América Central como um grave problema de saúde pública;
 - b) promover a elaboração e a implementação de agendas de pesquisas nacionais e regionais para a doença renal crônica que permitam acabar com as lacunas no conhecimento;
 - c) desenvolver um enfoque interministerial e estabelecer alianças com outros setores do governo, agências de desenvolvimento, sociedade civil, comunidades afetadas, meio acadêmico, iniciativa privada e outros interessados para coordenar os esforços, mobilizar recursos, estabelecer planos a nível regional, nacional e subnacional e priorizar a sustentabilidade das ações para a promoção de políticas públicas baseadas em evidências e aliviar com urgência as consequências sociais, econômicas e de saúde da doença;
 - d) fortalecer a vigilância da doença renal crônica com foco nas populações e comunidades em risco;
 - e) fortalecer suas capacidades em relação com a saúde ambiental e ocupacional, levando em consideração os sistemas reguladores e os compromissos e as normas internacionais;
 - f) fortalecer a rede de serviços de saúde para melhorar a qualidade da atenção e a segurança dos pacientes, a disponibilidade de recursos humanos, medicamentos e

tecnologias em saúde e o financiamento do conjunto de prestações baseadas em evidências.

3. Instar a Diretora a:
 - a) continuar defendendo a mobilização efetiva de recursos e encorajar os Estados Membros a exercer um papel ativo na aplicação desta resolução;
 - b) prestar apoio técnico ao fortalecimento dos sistemas de vigilância e facilitar o avanço das prioridades de pesquisa para a doença renal crônica;
 - c) promover o fortalecimento das capacidades dos países em relação com a saúde ambiental e ocupacional, levando em consideração os sistemas reguladores e os compromissos e as normas internacionais;
 - d) prestar apoio aos esforços dos países para o enfoque integral da doença renal crônica baseados em evidências, incluindo a gestão de recursos humanos e os mecanismos de compra de medicamentos e outras provisões essenciais de saúde pública como o Fundo Estratégico da OPAS, a fim de aumentar a cobertura, o acesso e a qualidade da atenção;
 - e) continuar alertando os países que poderiam enfrentar situações similares e apresentar anualmente aos Órgãos Diretivos a situação de progresso na execução desta resolução.

(Oitava reunião, 20 de junho de 2013)